

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO AO
PAGAMENTO DE RENDAS EXCESSIVAS AOS PRODUTORES DE
ELETRICIDADE**

[Resolução da Assembleia da República n.º 126/2018, de 17 de maio]

Reunião n.º 47
(sem revisão final)

13 de fevereiro de 2019
(17,10 h – 19,20 h)

Ordem do dia: Audição da Dr.ª Margarida Matos Rosa,* Presidente da
Autoridade da Concorrência

Presidente da Comissão: Emídio Guerreiro

Deputados:

João Marques (PS)

Jorge Costa (BE)

Hélder Amaral (CDS-PP)

Bruno Dias (PCP)

Helga Correia (PSD)

*Apresentação em *PowerPoint*

O Sr. **Presidente** (Emídio Guerreiro): — Boa tarde, Sr.^{as} e Srs. Deputados, vamos dar início à nossa reunião de hoje.

Eram 17 horas e 13 minutos.

Temos connosco a Sr.^a Dr.^a Margarida Matos Rosa, presidente da Autoridade da Concorrência (AdC), sendo nessa qualidade que está cá, a quem saúdo e cumprimento pela disponibilidade.

Já tive oportunidade de explicar à Sr.^a Doutora o modo de funcionamento da Comissão, pelo que nos absteremos de perder tempo com questões de organização interna. A Sr.^a Doutora tem uma apresentação inicial para fazer, intervenção essa que foi distribuída aos Srs. Deputados. Por isso, sem mais, penso que podemos dar início a mais esta audição da Comissão Parlamentar de Inquérito ao Pagamento de Rendimentos Excessivos aos Produtores de Eletricidade.

A Sr.^a Dr.^a Margarida Matos Rosa tem a palavra, por um período de 15 minutos, e, para nos irmos guiando, temos o relógio ali em frente.

A Sr.^a Dr.^a **Margarida Matos Rosa**¹ (Presidente da Autoridade da Concorrência): — Sr. Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, Srs. Deputados: Agradeço a oportunidade de poder colaborar com esta Comissão Parlamentar de Inquérito e de poder contribuir para a discussão que aqui se tem desenvolvido sobre o setor elétrico.

Como bem sabem, este setor tem sido bastante acompanhado pela Autoridade da Concorrência, e já aqui estiveram dois dos meus antecessores, tendo abordado a atuação do período que vai de 2003 a 2008 e, posteriormente, até 2013.

¹ Apresentação em *PowerPoint*

Atualmente, no que diz respeito à atuação da Autoridade, destaca-se o inquérito relativo a um abuso de posição dominante da EDP Produção que, a confirmar-se, terá aumentado a fatura da eletricidade paga pelos consumidores.

Este inquérito não se iniciou no meu mandato, mas sim naquele que me antecedeu. A Autoridade decidiu abrir formalmente este inquérito em setembro de 2016, cerca de dois ou três meses antes de eu iniciar funções. Dada a complexidade do caso, foi efetuado um conjunto de diligências, no sentido de se assegurar a condução de uma análise sólida, robusta, como é o caso em todas as análises da Autoridade da Concorrência.

Em 3 de setembro de 2018 — portanto, recentemente —, a Autoridade adotou uma nota de ilicitude, ou uma nota de acusações, contra a EDP Produção, por abuso de posição dominante na prestação de serviços de telerregulação durante o período de 2009 a 2013.

A nota de ilicitude reflete, como já disse, um trabalho extenso de análise técnica complexa, mas não determina o resultado final deste inquérito. Na fase em que estamos, a Autoridade salvaguarda, como sempre, o direito de audição e de defesa dos visados, neste caso da EDP Produção, em relação ao ilícito que lhe é imputado e às sanções em que poderá incorrer.

A EDP Produção já teve oportunidade de exercer os seus direitos de audição e de defesa, tendo submetido a resposta à nota de ilicitude praticamente em dezembro de 2018.

É importante dizer que a Autoridade está a analisar aprofundadamente os argumentos e os estudos trazidos pela empresa, antes de tomar uma decisão final, e é nesta fase em que se encontra o processo.

Falando um bocadinho da prática restritiva que está em causa, tal como destacámos em comunicado quando adotámos a nota de ilicitude, a Autoridade apurou que a EDP Produção terá abusado da sua posição nos serviços de telerregulação ao manipular a oferta de regulação de banda

secundária entre 2009 e 2013. O serviço de telerregulação, ou regulação secundária, visa o equilíbrio constante da rede elétrica nacional e apenas pode ser assegurado pelas centrais produtoras equipadas para o efeito, como já saberão.

A EDP Produção é o principal fornecedor neste mercado, nos serviços de telerregulação do sistema elétrico nacional, e também o principal operador em termos de capacidade habilitada a telerregular, o que a torna indispensável para a satisfação da procura deste serviço.

Esta posição dominante, em conjugação com a rigidez da procura e com o facto de a EDP Produção operar centrais em dois tipos distintos de regime, CMEC e não-CMEC, conferiu à empresa aptidão para influenciar a formação dos preços no mercado de telerregulação. Através desta conjugação de fatores, a EDP Produção poderá ter limitado a oferta de capacidade das suas centrais em regime CMEC com remuneração garantida, portanto, desviando essa produção para centrais em regime de mercado, as centrais não-CMEC, e aumentando desnecessariamente os custos para o sistema elétrico nacional.

Esta estratégia da EDP Produção pode, assim, ter onerado os consumidores por duas vias: por um lado, através das compensações públicas mais elevadas, pagas à EDP Produção ao abrigo do regime CMEC, e que se refletem nas tarifas de acesso às redes suportadas pelos consumidores; por outro lado, terá levado ao aumento dos preços de banda de regulação secundária permitindo à EDP Produção beneficiar de receitas mais elevadas através das centrais não-CMEC, ou em regime de mercado.

Esta dupla compensação obtida pela EDP Produção terá implicado um aumento da fatura de eletricidade paga pelos consumidores, e a Autoridade estima que esta prática de abuso de exploração poderá ter gerado um dano, para o sistema elétrico nacional e para os consumidores, de cerca de 140 milhões de euros.

Assim, este alegado comportamento de limitação de oferta de serviços telerregulação por parte da EDP produção é grave e, a confirmar-se, poderá configurar uma violação das regras de concorrência nacionais e da União Europeia.

Esta nota de ilicitude de que vos falo relaciona-se com a recomendação da AdC, já mencionada nesta Comissão, emitida pelo meu antecessor em novembro de 2013. Esta recomendação da Autoridade foi, como também sabem, direcionada ao Governo da altura e desencadeou, juntamente com um estudo da ERSE, de 2013, também já aqui mencionado, a intervenção do Secretário de Estado da Energia, com o Despacho n.º 4694/2014, que estabelece.

Esta intervenção do Governo, em 2014, com base numa recomendação da AdC, ocorreu em duas vias: primeiro, através da promoção de uma auditoria independente, no sentido de se proceder à avaliação do risco de sobrecompensação das centrais CMEC — esta auditoria veio a ser realizada, como sabem, pela consultora internacional The Brattel Group e concluída mais tarde, em junho de 2016 —; e, segundo, através da implementação de um conjunto de medidas para corrigir os problemas identificados no mercado de banda de regulação secundária.

A intervenção do, à época, Secretário de Estado da Energia, desencadeada, como já disse, por esta recomendação da Autoridade, contribuiu para a redução da fatura elétrica paga pelos consumidores, tanto na componente de energia, que inclui os preços da energia e da comercialização, como na componente dos Custos de Interesse Económico Geral (CIEG).

A este respeito, veja-se que o preço pago pelo serviço de telerregulação caiu em cerca de 34%, logo em 2014, face ao nível de preços que vigorava em 2013.

Devo dizer que o preço significativo da fatura da eletricidade na despesa das famílias e das empresas, também, tem sido uma importante motivação para o acompanhamento que a Autoridade da Concorrência faz deste setor... de toda a energia e também, em particular, do setor elétrico. Este acompanhamento tem sido consistente ao longo dos anos — e acho que isto resulta bem das audições que têm aqui sido feitas aos anteriores presidentes da Autoridade da Concorrência —, com diversas intervenções destinadas a melhorar a concorrência nos mercados da energia, em prol dos consumidores.

Posso também dizer-vos que, desde 2 de novembro de 2016 — que foi, no fundo, a altura em que o meu mandato se iniciou —, o Conselho de Administração da Autoridade da Concorrência deliberou sete pareceres sobre tópicos diferentes, diversos, no setor da eletricidade, para além de várias intervenções em outros mercados relacionados com a energia, como sejam, por exemplo, o do gás natural.

No total, para a área da energia, foram emitidos pela Autoridade cerca de 18 pareceres nesse período, desde essa altura, para além de três inquéritos setoriais extensos, que comportam também recomendações sobre o gás natural, sobre combustíveis e sobre GPL em garrafa.

Relativamente a demais temas de atenção para a Autoridade para este setor, ao longo dos anos, temo-nos pronunciado reiteradamente, por exemplo, sobre o modelo de remuneração de investimentos no setor elétrico, alertando para a assimetria da partilha de risco entre investidores e consumidores. Assim, a transferência para os consumidores de todo o risco com evoluções menos favoráveis, como sejam as quebras de procura ou também a quebra do preço de mercado e a subida dos custos com fatores, traz riscos de sobreinvestimento e tem onerado particularmente as famílias em momentos de contração de procura.

A Autoridade tem, também, atribuído destaque às tarifas a pagar pelos consumidores domésticos, que são particularmente onerados pelos CIEG, em particular os sobrecustos com a produção em regime especial, e com os custos com infraestruturas de rede.

A Autoridade realçou também, em diversos pareceres, a necessidade de se consolidarem esforços de contenção dos CIEG e a preocupação da Autoridade nesta matéria, como noutras, tem sido a de alertar para a premência de se conterem os aumentos das tarifas suportadas pelos consumidores.

Note-se que em Portugal, em 2016, o volume de produção correspondente a cerca de 90% do consumo beneficiava de sistemas de remuneração garantida ou outra forma de subsidiação, e isto redundava num custo porventura excessivo para o consumidor.

Ainda neste contexto — e permitam-me fazer um bocadinho a resenha daquilo que têm sido as recomendações da Autoridade da Concorrência em prol de uma maior concorrência neste setor e em prol do consumidor —, gostava de realçar a posição que foi defendida pela Autoridade no sentido da redução da taxa de remuneração dos ativos de rede. Em linha com estas posições da Autoridade, a taxa de remuneração destes ativos foi revista em baixa pela ERSE e traduziu-se, mais recentemente, em particular em 2018, em reduções de tarifas de acesso às redes pagas pelos consumidores.

A Autoridade tem também defendido a prudência e robustez na avaliação dos planos de investimento, levando em consideração as repercussões dos novos investimentos sobre os custos de acesso às redes, a suportar pelos consumidores, no curto e no longo prazo.

A Autoridade pronunciou-se também sobre barreiras à entrada e à inovação, que dificultam o surgimento de alternativas à oferta de produtores convencionais. Entre estas barreiras, para vos dar um exemplo, destaco a

compensação obrigatória por conta dos CIEG, a suportar pelas unidades de produção para o autoconsumo.

A Autoridade tem vindo também a defender a abertura dos mercados de serviços de sistemas — mercados, como já referi, bastante concentrados — a pequenos produtores de energia renovável. Esta possibilidade está agora em cima da mesa, podendo tornar-se uma realidade num futuro não muito distante.

Refiro também os alertas da Autoridade sobre garantias bancárias, por exemplo, a prestar no contexto do sistema elétrico nacional, para que se evite que os novos entrantes sejam penalizados face aos agentes incumbentes que, pela sua dimensão e histórico, podem aceder mais facilmente, e a um custo mais barato, a garantias bancárias.

A Autoridade tem vindo ainda a defender, de forma ativa e vocal, a necessidade de se assegurar a atribuição de contratos de concessões através de procedimentos abertos, competitivos, participados, e que nesses procedimentos sejam incluídos os elementos usuais de concorrência, como sejam a qualidade e o preço.

Aliás, estas recomendações sobre contratos de concessões aplicam-se tanto a este setor como a todos os outros em geral.

Alertamos também para o risco das durações longas, para além do necessário, à amortização dos investimentos, e esta recomendação, por exemplo, foi feita no âmbito na recente consulta pública da ERSE, que terminou, salvo erro, em setembro do ano passado, sobre concessões de distribuição de energia elétrica em baixa tensão, em Portugal continental.

Estas intervenções da Autoridade, neste setor como noutros da economia nacional, tem como objetivo principal promover a concorrência em prol dos consumidores, como bem sabem. Isto faz-se ao eliminar restrições necessárias, facilitando a entrada e o crescimento de novos agentes

e de tecnologias mais eficientes. Pretende-se, assim, promover serviços com mais qualidade e a preços mais competitivos.

Enfim, estes são apenas alguns dos exemplos daquilo que pode fazer parte de uma reflexão para o futuro, um futuro imediato ou de mais longo prazo, da política energética em Portugal.

Só para terminar, falei, sobretudo, das ações de promoção de concorrência através de recomendações que foram feitas ao longo de vários anos, em particular dos anos mais recentes, mas queria também falar daquilo que foi, recentemente, outra ação — agora, não em prol da promoção mas sim da defesa da concorrência —, ou seja, da prioridade da Autoridade.

A Autoridade da Concorrência investigou e sancionou em cerca de 38 milhões de euros, em 2017, os grupos EDP e Sonae por terem estabelecido um pacto de não-concorrência, no fundo, um acordo de partilha de mercados, que visava impedir a Sonae de reentrar na comercialização de energia elétrica, precisamente no momento da liberalização do mercado da eletricidade.

Para terminar, gostava de reiterar, e penso que o sabem bem, que não deixaremos de estar atentos a este setor, tal como a diversos setores da economia portuguesa, dada a transversalidade da missão da Autoridade da Concorrência, mas estamos sempre disponíveis, obviamente, para contribuir com a nossa atuação enquanto promotores e defensores da concorrência, bem como para a discussão destes temas nesta Comissão Parlamentar de Inquérito e noutras comissões desta Casa.

O Sr. **Presidente**: — Na rotatividade desta Comissão, hoje cabe ao Partido Socialista iniciar a inquirição, pelo que dou a palavra ao Sr. Deputado João Marques, que dispõe de 8 minutos.

O Sr. **João Marques** (PS): — Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Deputados: Cumprimento a Dr.^a Margarida Matos Rosa, Presidente da Autoridade da Concorrência e em nome do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, quero agradecer contributos que trouxe a esta Comissão Parlamentar de Inquérito que são bastante valiosos para a discussão do objeto da mesma.

Começo por uma das principais questões que tem sido colocada nesta Comissão de Inquérito e que inclusivamente lhe dá o nome que é a existência ou não de rendas excessivas no setor.

Apesar do ex-Ministro Álvaro Santos Pereira ouvido aqui em Comissão referir que existem rendas excessivas, posição diferente pode ser encontrada nos seus dois ex-secretários de Estado Henrique Gomes que sublinha a existência de rendas excessivas e Artur Trindade e afirma que a existirem, não o querendo citar, serão remuneradas em excesso. O que lhe parece? Qual é a sua opinião sobre esta matéria?

A Sr.^a Dr.^a **Margarida Matos Rosa**: — A Autoridade não faz um estudo aturado, completo, extenso sobre a existência ou não de rendas excessivas.

A especialidade da Autoridade da Concorrência é detetar infrações à Lei da Concorrência e promover a concorrência nos seus vários setores. No entanto, a Autoridade da Concorrência no âmbito dos seus pareceres tem sempre alertado para determinados riscos, em particular junto da ERSE mas também se quisermos voltar atrás no âmbito particular da recomendação que fez em 2013 ao Governo da altura.

A Autoridade tem alertado sempre que a taxa de remuneração dos ativos era elevada e que deveria ser reduzida. A ERSE reviu, inclusivamente, esta remuneração em baixa em 2014, em linha com as recomendações da Autoridade e a Autoridade continua a questionar sobre se

poderia ou não serem ainda reduzidas, dado que os ativos não enfrentam praticamente risco.

Em geral, a Autoridade tem sempre defendido, e agora estou a falar em geral, ao longo dos anos, mas esta é a linha, continua a defender a importância de se evitarem remunerações garantidas, desfasadas dos preços de mercado e no âmbito de contratos de longa duração. São bons princípios que se aplicam a este setor como a outros.

Ora, estes contratos de longa duração, com estas características de maior risco trazem naturalmente riscos de sobrecompensação que oneram tipicamente os consumidores. Esta tem sido a opção.

Nesse sentido, há e houve, de facto, aqui situações de risco que importa cautelar. De facto, a Autoridade, e agora remetia para a recomendação que a Autoridade fez ao Governo em novembro de 2013, alertou para o risco de sobrecompensação nas centrais CMEC, em particular no serviço de telerregulação e houve uma atuação, por parte do Governo, como já aqui tinha referido, tendo sido publicado um despacho que decretou a abertura de uma auditoria independente para avaliar precisamente o risco de sobrecompensação dos CMEC. Foi estabelecida uma nova regra com preço máximo para o mercado de banda secundária o que veio diminuir o custo associado a esta política. Portanto, julgo que a resposta vai no sentido que, no fundo, todos partilham.

O Sr. **João Marques** (PS): — Ou seja, de alguma forma, essa informação encaixa um pouco aquilo que foi o estudo da ERSE em relação à passagem dos CAE para os CMEC onde refere que permitiu um encaixe de 510 milhões de euros desde 2007 à EDP. Assim, na sua perspetiva, tendo em conta esta situação, pergunto-lhe o que é que estará na base desta passagem e de se tornar os contratos CMEC mais generosos para a EDP e

qual foi o objetivo dos Governos que estiveram na altura no processo de negociação dos CMEC?

Pergunto-lhe também se, eventualmente, entende que o objetivo seria dar mais margem de lucro à EDP no sentido de melhorar o processo de privatização, tal como já foi aqui afirmado por algumas personalidades nesta Comissão e se considera que deveria ter sido adotada uma solução na altura, como referiu o Eng.º Jorge Vasconcelos, nesta Comissão em que os produtores sofreram cortes nos contratos, uma solução à espanhola, como foi aqui referido.

Pergunto-lhe ainda se concorda com este valor dos 510 milhões que foi indicado também pela ERSE.

A Sr.^a Dr.^a **Margarida Matos Rosa**: — Sr. Deputado, gostava muito de lhe poder dar uma resposta cabal e, sobretudo, objetiva e séria, mas eu não analisei a questão na altura, apenas conheço aquilo que tem sido dito nesta Comissão, percebo que houve motivações variadas para se transformar os CAE em CMEC, mas não gostaria de me pronunciar sobre aquilo que não conheço com total profundidade, muito menos sobre as motivações de todos os que participaram neste processo e que posso entender que foram determinadas e posso estar enganada, pode ser só uma aparência e não a real verdade.

O Sr. **João Marques** (PS): — Em relação a esta matéria dos CMEC, só para validar, e aqui mais do ponto de vista da natureza do contrato, foi descrito, por vários especialistas, o decreto-lei dos CMEC, em 2004, como blindado e que, após a aprovação deste decreto-lei, se tornou praticamente impossível fazer qualquer alteração. Não sei se tem informação sobre isso, se concorda com esse tipo de afirmações, se concorda ou não com a

importância da blindagem desse tipo de contratos ou se na sua opinião as alterações que foram efetuadas após 2004 não alteraram esses contratos.

A Sr.^a Dr.^a **Margarida Matos Rosa**: — Mais uma vez gostava de lhe dar uma resposta objetiva, mas não tenho conhecimento suficiente sobre a transformação desses contratos e blindagem, posso referir, apenas, que qualquer contrato deve ser feito da melhor maneira possível para proteger o interesse dos cidadãos, neste caso, quando se está do lado do Governo proteger os interesses públicos e, nesse sentido, é o único princípio pelo qual poderia responder, mas não participei na redação dos contratos, muito menos sei se estariam bem pensados ou não.

O Sr. **João Marques** (PS): — Quanto ao processo de inquérito por abuso de posição dominante, que foi aqui apresentado, por parte da EDP, a AdC apurou que a EDP Produção manipulou a oferta de um segmento do sistema elétrico nacional entre 2009 e 2013 limitando a oferta da capacidade das suas centrais em regime de CMEC para oferecer essa produção através das centrais em regime de mercado de modo a ser duplamente beneficiada em prejuízo dos consumidores.

Vimos há pouco aqui que o mesmo processo se encontra em curso e que o último passo foi o envio à AdC, em novembro de 2018, da pronúncia da EDP Produção relativamente á nota de ilicitude.

Qual o próximo passo deste processo em concreto, quais são efetivamente os custos para os consumidores desta situação e quais as possíveis sanções que podem ser aplicadas à EDP Produção.

A Sr.^a Dr.^a **Margarida Matos Rosa**: — A essa pergunta, felizmente, posso responder com conhecimento de causa.

Ora bem, os custos totais estimados pela Autoridade foram 140 milhões. Nesta fase, de facto, a EDP Produção respondeu à nota da ilicitude, ou nota de acusação, da Autoridade da Concorrência, já mesmo no final de novembro.

A Autoridade está a analisar todos os argumentos invocados no âmbito dos seus direitos de defesa pela EDP produção. Penso que teremos uma decisão final este ano, assim que a Autoridade termine a análise dos argumentos trazidos em sua defesa pela visada. Portanto, a nossa expectativa é ter uma decisão final este ano e a sanção poderá ir até 10% do volume de negócios da visada, dependendo da gravidade apurada e da duração, também, da infração.

O Sr. **João Marques** (PS): — A propósito das declarações do Prof. Abel Mateus, ex-Presidente da AdC entre 2003 e 2008, segundo as contas feitas pelo mesmo o sobrecusto do setor elétrico custou 23 000 milhões de euros aos consumidores.

Este valor é bem diferente dos 140 milhões de euros que a AdC apresentou no comunicado de 12/2018. O porquê das diferenças no cálculo deste valor em concreto?

A Sr.^a Dr.^a **Margarida Matos Rosa**: — Bem, a resposta é muito simples: eu não conheço o pormenor dos cálculos do Prof. Abel Mateus, mas acredito que estejam corretíssimos, mas a nossa acusação tem a ver apenas com o mercado de telerregulação, um mercado bastante mais pequeno que o mercado diário ou o mercado primário durante quatro anos, 2009 a 2013, um período mais curto, e tem a ver com o impacto daquela atuação quer em termos de sobrecompensação via mecanismo CMEC, quer em termos de efeito no preço do mercado livre das centrais que não estavam ao abrigo dos CMEC, operadas pela EDP Produção.

Portanto, é um mercado bastante mais pequeno, um período bastante mais curto, não tem a ver com uma apreciação geral dos custos dos CMEC, salvo erro, era essa a conta do prof. Abel Mateus para todo o sistema.

O Sr. **João Marques** (PS): — O Prof. Abel Mateus diz que a liberalização do mercado da energia, utilizou esta expressão, é uma balela. Como Presidente da Autoridade da Concorrência como encara esta opinião? Portugal tem, nos dias de hoje, um verdadeiro mercado liberalizado ou não?

A Sr.^a Dr.^a **Margarida Matos Rosa**: — Bom sabemos que o incumbente ainda tem 77% do mercado, em termos de comercialização. Sabemos que, também, detém grande parte da produção e, nesse sentido, há muitos passos a dar ainda no sentido de obter um mercado plenamente concorrencial. Nesse aspeto, temos, também, procurado através das recomendações que fazemos por vezes ao Governo, muitas vezes à ERSE, tornar o mercado mais competitivo na eletricidade, como noutras áreas de energias.

Agora, o que torna também este mercado menos livre ou menos concorrencial é o facto de, como disse há pouco, 90% do consumo, associado a uma produção que não é 90% é um bocadinho menos, no fundo está associado a algum tipo de subsidiação ou de garantia e isso faz com que as regras do mercado não sejam completamente livres, são influenciadas por políticas porventura justificadas que enviesam o funcionamento livre do mercado mas pode haver justificação para determinadas escolhas. No entanto, em geral, eu acho que podemos fazer mais, obviamente que a Autoridade da Concorrência pode sancionar apenas práticas que tenham a ver com ilícitos à Lei da Concorrência e pode fazer recomendações, mas não pode implementá-las sozinha. Essas recomendações são dirigidas ao Governo ou à ERSE, eventualmente a outras entidades, mas em particular a

estas que devem ponderar se devem ou não implementar essas recomendações em prol dos cidadãos e do consumidor.

O Sr. **João Marques** (PS): — O Prof. Manuel Sebastião, ex-Presidente da AdC afirmou que até 2012 o regulador não tinha poderes para avançar com a investigação às rendas de energia.

Confirma este facto?

A Sr.^a Dr.^a **Margarida Matos Rosa**: — Até 2012?

O Sr. **João Marques** (PS): — Até 2012 não teria poderes pra avançar com a investigação às rendas de energia.

A Sr.^a Dr.^a **Margarida Matos Rosa**: — A Autoridade sempre teve poderes para investigar e sancionar práticas restritivas da concorrência; outras, não. É neste âmbito que atuamos. Não sei se estamos a falar da mesma coisa...

O Sr. **Presidente**: — As limitações referidas foram para a ERSE.

O Sr. **João Marques** (PS): — Em relação a este caso concreto da EDP Produção, que vimos há pouco, foi referido também pelo Prof. Manuel Sebastião que os casos de abuso de poder e posição dominante são difíceis de provar. Concorda com esta afirmação? Será assim, neste caso concreto da EDP Produção, que estamos a analisar?

Queria perguntar-lhe também como vê o trabalho e os alertas da ERSE e da Autoridade da Concorrência, neste processo. Acha normal só agora termos conhecimento desses alertas?

A Sr.^a Dr.^a **Margarida Matos Rosa**: — Relativamente aos casos de abuso de posição dominante, de facto, eles são mais difíceis de provar do que outros, eventualmente.

Até porque, por exemplo, noutros casos de práticas restritivas da concorrência, como sejam as práticas de concertação entre empresas — vamos chamar-lhe «cartel» entre empresas —, uma das empresas pode vir ter com a Autoridade e beneficiar do Programa de Clemência, no fundo, falando da sua participação, falando da sua atuação ilícita, beneficiando de uma isenção de coima, mas permitindo, ao mesmo tempo, à Autoridade descobrir algo que, de outra maneira, era secreto e muito difícil de descobrir, a não ser por alguma denúncia que nos chegasse.

Nos casos de abuso de posição dominante, não há esse incentivo a que haja uma denúncia ou uma colaboração com a Autoridade, no sentido de destapar o ilícito à concorrência. Portanto, o trabalho é feito exclusivamente pela Autoridade da Concorrência, que, muitas vezes, tem uma certa assimetria de informação relativamente a quem pratica este abuso de posição dominante.

A posição dominante não é, por si, um abuso; o que é ilícito é abusar da posição dominante, como muitas vezes se reitera. Mas, de facto, há um trabalho muito intenso por parte da Autoridade da Concorrência, com muitas diligências no âmbito da investigação deste caso, como de outros, um pouco mais morosas, tipicamente, do que outras, mas que podem ser provadas. Aliás, é verdade que estes casos são mais difíceis de provar em Portugal, como em qualquer outro país, não devemos desistir deles por serem mais difíceis.

Neste caso em concreto, a sua pergunta dizia respeito — já não me recordo bem — à nossa convicção relativamente ao ilícito. Devo dizer-lhe: sem dúvida, porque, senão, não teríamos feito uma nota de ilicitude. Mas,

obviamente, temos de respeitar o direito de defesa das visadas, desta, como de qualquer outra, e ouvir aquilo que possam trazer em seu abono.

O Sr. **João Marques** (PS): — Volto só à questão dos CMEC para referir o seguinte: a análise da Comissão Europeia, a considerar que os CMEC não constituíam um auxílio estatal, já foi criticada nesta Comissão por diversos especialistas em energia, incluindo o Eng.º Pedro Sampaio Nunes e Abel Mateus. Como é que analisa a decisão da Comissão Europeia? Bruxelas deveria ter analisado melhor estes contratos?

Por outro lado, ao longo dos trabalhos desta Comissão de Inquérito, tem-se falado muito em *lobbies* e no poder fortíssimo do setor elétrico. Queria também que nos desse a sua opinião sobre esta afirmação relativamente à existência desses *lobbies* e desse poder sobre o setor elétrico.

A Sr.ª Dr.ª **Margarida Matos Rosa**: — São duas questões diferentes.

A primeira é relativa à análise que a Comissão Europeia fez sobre a questão do auxílio de Estado. De facto, é a Comissão Europeia que tem essa competência de analisar o auxílio de Estado e se ele é compatível com o mercado interno.

Nós não fomos consultados pela Comissão Europeia, mas enviámos, nessa altura, em 2013, para conhecimento da Comissão Europeia, a recomendação que tínhamos feito ao Governo no final de 2013, recomendação essa que visava limitar o risco de sobrecompensação que se tinha identificado e também os indícios de subutilização das centrais CMEC, como há pouco referi, os quais deram origem, depois, a este inquérito que abrimos — nós, AdC.

Essa informação foi comunicada à Comissão Europeia nesse momento, no momento em que eram avaliados os CMEC em termos de auxílio de Estado. De facto, não posso comentar, só posso, obviamente,

avaliar o comunicado que foi feito pela Comissão Europeia na altura, quando tomou a decisão, mas não fomos consultados.

Relativamente aos *lobbies*, não sei... Eles não vêm ter comigo, felizmente, mas também não existem só na energia, imagino eu, existem em várias áreas. Mas não posso comentar, porque, felizmente, não tenho tido muito contacto.

O Sr. **João Marques** (PS): — Foi também feita uma afirmação de que os grandes grupos eletroprodutores estavam a ser «levados ao colo», ou seja, estavam a ser superprotegidos. Concorda com esta afirmação?

A Sr.^a Dr.^a **Margarida Matos Rosa**: — Em que momento?

O Sr. **João Marques** (PS): — Pelo antigo Presidente da AdC.

A Sr.^a Dr.^a **Margarida Matos Rosa**: — Acho que esta conta que fizemos, com base em números da ERSE, diz tudo, não é? Quer dizer, quando 90% do consumo é, de alguma forma, subsidiado, acho que são «levados ao colo», não é? Se calhar, um bocadinho mais do que...

Vamos lá ver, há uma parte que é, porventura, justificável, em termos de acesso da população à energia, a outras fontes de energia, etc., mas temos de calibrar bem a quantidade do subsídio ou do apoio que é dado nesse sentido. Os 90% parecem-me, de facto, excessivo.

O Sr. **Presidente**: — Vamos passar agora ao Bloco de Esquerda. Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Costa, dispondo de 8 minutos.

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Sr. Presidente, cumprimento, em primeiro lugar, a Dr.^a Margarida Matos Rosa e quem a acompanha.

Queria que nos contasse com mais detalhe como é que este processo se desencadeia, ou seja, desde 2009, cada passo que ele dá — o processo não dura desde 2009 —, desde que é detetada a eventual infração até que é aberta a investigação.

Enfim, em relação à cronologia que nos apresentou, como é que isto se origina? Como é que é detetado o eventual ilícito? Foi mediante denúncia? Como é que se faz a verificação de rotina por parte da Autoridade da Concorrência, se é que existe uma verificação de rotina destes procedimentos?

Em primeiro lugar, seria isto.

A Sr.^a Dr.^a **Margarida Matos Rosa**: — Muito bem. Deixe-me só consultar as notas. Socorro-me do arquivo institucional e histórico da Autoridade, não tendo lá estado na altura, nem a desempenhar funções nem a trabalhar na Autoridade.

Pausa.

Bom, acho que o primeiro marco importante é em março de 2013, quando a ERSE submeteu à Autoridade da Concorrência um estudo que se intitulava «*Custos do Mercado de Serviços de Sistema*» e que chamava a atenção da Autoridade para um aumento expressivo dos preços praticados no mercado de banda secundária, o tal mercado da telerregulação, em 2011 e 2012. Era isto que era visado pelo estudo.

A ERSE suscita, nessa altura, à Autoridade da Concorrência a análise e a identificação de eventuais práticas anticoncorrenciais, porque, mais uma vez, estando a nossa missão bem delimitada, as questões de ilícitos relativos à lei da concorrência são reportadas pelos supervisores setoriais, em várias áreas, à Autoridade da Concorrência, para uma melhor apreciação.

Este é um procedimento normal entre entidades reguladoras setoriais. Há umas que comunicam mais do que outras, mas isso também, porventura, tem a ver com uma melhor deteção, ou um maior número de casos, o que permite essa indicação à Autoridade da Concorrência.

Há outras formas de detetar ilícitos relativos à concorrência. Pode ser a própria Autoridade, através dos seus estudos, a observar comportamentos porventura suspeitos e, nessa altura, a área de estudos entrega esses indícios ao Departamento de Práticas Restritivas da Concorrência, que os investiga, se se justificar a investigação e se forem indícios fortes. Nessa altura, durante a investigação, podemos chegar à conclusão de que, de facto, há uma convicção muito forte de determinada prática e produz-se uma nota de ilicitude, uma nota de acusações, e, mais tarde, se se vier a confirmar essa convicção, determina-se uma sanção à visada ou às visadas.

Há outros meios de deteção, só para dar um enquadramento geral de como é que isto se processa. As denúncias ou as sinalizações podem vir por vários meios: podem vir por via institucional, de todas as instituições do nosso País, não só as reguladoras setoriais; podem vir também por denúncia anónima, sendo que temos, inclusive, um portal de denúncias que ajuda o denunciante, anónimo ou não, a guiar-se, em termos de práticas-tipo de ilícitos relativos à concorrência, e, depois, perante a força dos indícios, decidimos investigar ou não determinada denúncia. Pronto.

Em concreto, neste caso, em 2013, a ERSE envia à Autoridade um estudo que apontava para um aumento expressivo dos preços, como disse, no mercado de banda secundária.

O Sr. **Presidente**: — O histórico...

A Sr.^a Dr.^a **Margarida Matos Rosa**: — O histórico todo, exatamente.

Bom, eu podia percorrer... Não sei se quer o histórico todo, mês a mês, quase, mas houve uma série de interações...

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — A pergunta tem um objetivo, que é o de perceber porque é que decorreram seis anos desde o início desse processo,...

A Sr.^a Dr.^a **Margarida Matos Rosa**: — Sim, sim.

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — ... ou seja, em que é que esses seis anos foram gastos.

A Sr.^a Dr.^a **Margarida Matos Rosa**: — Certo.

Então, em março de 2013, a ERSE submete à AdC este estudo. Em novembro de 2013 — portanto, passados poucos meses, apesar de tudo —, tendo feito uma análise daquilo que a ERSE submeteu e consubstanciando-a com a sua própria análise, a Autoridade emite uma recomendação ao Governo.

Dessa recomendação constavam as propostas que já referi: alteração do mecanismo de revisibilidade dos CMEC, que permitiu baixar aquilo que era pago às entidades que beneficiavam do sistema; solicitação de uma auditoria independente, que foi feita, no sentido de proceder à avaliação do risco de sobrecompensação e ao apuramento dos auxílios concedidos em excesso, no passado, em relação àqueles seriam concedíveis na base de comportamentos eficientes; avaliação, numa base anual, do risco de sobrecompensação na aplicação da revisibilidade — tudo isto de recomendação ao Governo —; e notificação à Comissão Europeia da revisão do regime dos auxílios de Estado/CMEC.

Também em novembro de 2013, passados alguns dias, a AdC comunicou à Comissão Europeia, à Direção-Geral da Concorrência, o

conteúdo da recomendação que fez ao Governo relativamente ao regime dos auxílios de Estado/CMEC. Em abril de 2014, houve o tal despacho que já referimos e que, no fundo, corrobora esta recomendação da Autoridade.

Enfim, entretanto, em maio/junho de 2015, há a adjudicação ao Brattle Group da tal auditoria independente. O trabalho começa nessa altura, após a adjudicação, e, em janeiro de 2016, é emitido o primeiro relatório da Brattle. Isto para percebermos onde é que foi perdido o tempo... perdido, enfim, às vezes é tempo necessário! É difícil, às vezes, em menos tempo.

Assim: em janeiro de 2016 foi a emissão do primeiro relatório; em abril de 2016, a emissão de um segundo relatório; em junho de 2016, a emissão do terceiro e último relatório do Brattle Group, com determinadas conclusões; e, em julho de 2016, a Comissão de Acompanhamento desta auditoria independente, que inclui a Autoridade da Concorrência, a ERSE e a Direção Geral de Energia e Geologia, emitiu um parecer.

O parecer emitido pela Direção Geral de Energia e Geologia tinha as seguintes recomendações: primeiro, a manutenção do sistema estabelecido no Despacho n.º 4694/2014, para controlo de preços e presunção de proporcionalidade das quantidades oferecidas pelas centrais CMEC no mercado de banda secundária; segundo, o envio dos relatórios da Brattle e do parecer desta Comissão de Acompanhamento à Direção-Geral da Concorrência, da Comissão Europeia, no âmbito dos deveres de monitorização na decisão sobre o auxílio estatal que estava a ser apreciada; terceiro, a devolução aos consumidores da sobrecompensação apurada, que era entre 47 e 73 milhões de euros, no período que ia de 2009 ao primeiro trimestre de 2014; e, quarto, o envio dos resultados apurados na auditoria às autoridades competentes — a saber, a Autoridade da Concorrência, a Direção Geral de Energia e Geologia e a ERSE —, no sentido de encontrar formas regulatórias ou sancionatórias mais adequadas para tratar estes indícios. Isto foi em julho.

Em setembro, a Autoridade da Concorrência abriu um inquérito, portanto, não houve uma perda de tempo, diria eu, não houve um tempo excessivo. As conclusões da Comissão de Acompanhamento, com base no relatório da auditoria independente, foram em julho; em setembro, a Autoridade da Concorrência abriu o inquérito.

Entretanto, entre novembro de 2016 e agosto de 2018, foram realizadas pela Autoridade da Concorrência — agora, falando apenas pela Autoridade da Concorrência, porque as outras entidades também tomaram as suas diligências com base nestas conclusões do relatório da Comissão de Acompanhamento — diligências de investigação que incluem pedidos de elementos vários à entidade visada, em particular, mas também à REN, que é a gestora da rede de transportes do sistema elétrico nacional. Para além destes elementos, foi construída a nota de ilicitude, que emitimos em setembro de 2018.

Este foi o cronograma... podia ser mais exaustiva e se precisarem de mais pormenores poderemos, obviamente, facultá-lo com todos os passos.

Só para dizer que não me pareceu que fosse um tempo ocioso por parte de todos os envolvidos, mas, de facto, isto leva o seu tempo.

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Muito bem. De qualquer modo, acho natural que gere perplexidade que, entre o primeiro momento em que são identificados pela ERSE indícios de uma prática regular, indícios que depois começam a ser confirmados pela Autoridade da Concorrência, até ao momento atual, em que ainda estamos em processo, tenham decorrido já seis anos. Há aqui, no mínimo, uma grande complexidade para chegar a conclusões sobre estas matérias.

Referiu-se às recomendações feitas ao Governo para que procedesse junto da Comissão Europeia na revisão da apreciação que ela tinha feito sobre os CMEC, isto se interpretei bem. Uma das recomendações da

Autoridade da Concorrência — que era feita ao Governo, pressupõe-se — era de que remetesse à Comissão Europeia o pedido de reapreciação do mecanismo CMEC à luz das regras da concorrência europeia.

Pergunto se essa medida foi tomada por algum Governo e, em segundo lugar, se as conclusões da auditoria foram, tal como também recomendou a Autoridade, remetidas à Direção-Geral da Concorrência. Não percebi se foi a Autoridade que as remeteu ou se recomendou que fossem remetidas, mas pergunto se essas conclusões chegaram à Direção-Geral da Concorrência, ou não, e se houve, da parte da Direção-Geral da Concorrência, alguma reação a essa auditoria.

A Sr.^a Dr.^a **Margarida Matos Rosa**: — A nossa recomendação foi de que fossem enviadas, de facto, mas não tenho conhecimento... não só nós, mas sim a Comissão de Acompanhamento, da qual fazíamos parte, fez essa recomendação ao Governo para que fossem enviadas as conclusões à Direção-Geral da Concorrência. Poderão ter sido enviadas, mas não tenho conhecimento se foram ou não.

As conclusões do terceiro relatório foram, salvo erro, em junho/julho de 2016, portanto terá de ter sido nessa altura.

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Se tiverem sido transmitidas, terá sido em 2016?

A Sr.^a Dr.^a **Margarida Matos Rosa**: — Fazia parte das recomendações fazê-lo, mas não tenho conhecimento sobre se foram...

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Quanto à revisão do CMEC pelas autoridades europeias... também foi uma das recomendações que fizeram ao Governo, não foi?

A Sr.^a Dr.^a **Margarida Matos Rosa**: — Sim, apenas demos conhecimento... a Autoridade da Concorrência deu conhecimento à Comissão Europeia, em 2013, da recomendação que tinha feito ao Governo relativamente à questão da revisão do mecanismo de revisibilidade CMEC, mas não sei se estes elementos foram tidos em conta.

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Não receberam nenhuma reação da parte da Comissão Europeia?

A Sr.^a Dr.^a **Margarida Matos Rosa**: — Não tivemos reação, não fomos contactados.

Queria só voltar um pouco atrás, a uma coisa que o Sr. Deputado disse, relativamente à perplexidade quanto ao tempo que passou, relativamente aos seis anos. A única diferença que há aqui, e que talvez tenha levado a Autoridade da Concorrência a esperar para investigar... poderia ter investigado logo... eu não estava lá, na altura, portanto posso estar a ser menos justa relativamente a quem lá estava e que apreciou devidamente o tema.

Se não tivéssemos uma auditoria independente e uma Comissão de Acompanhamento, nesta altura, a Autoridade da Concorrência teria, eventualmente, avançado para uma investigação com base no relatório da ERSE, e esta é a diferença.

Havendo uma recomendação ao Governo e tendo sido constituída uma auditoria independente, eu diria que é expectável esperar pelos resultados da auditoria independente para confirmar, ou não, esses indícios. Mas não tendo havido essa auditoria independente, poderíamos ter prosseguido de maneira independente, sozinhos, nessa investigação.

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — O Prof. Abel Mateus, que já foi aqui referido, criticou frontalmente a decisão de 2004, sobre a ajuda de Estado feita pela Comissão Europeia. Já depois, bem depois, em 2017, a Comissão Europeia veio também apresentar uma decisão de encerramento da investigação à questão da extensão do domínio hídrico das barragens em Portugal e a decisão de arquivar a matéria relativa à metodologia de cálculo da compensação a pagar pela EDP por essa extensão.

A questão da metodologia de cálculo já tinha sido criticada por diversas entidades, a começar pela REN, mas também pelo próprio Governo português, que enviou um relatório, em novembro de 2012, à Comissão Europeia, criticando ou distanciando-se da ideia de que o cálculo deveria ser feito por duas taxas e não apenas por uma, com o que isso implicou em termos de compensação à EDP.

Pergunto, em primeiro lugar, qual é a visão da Autoridade da Concorrência sobre o arquivamento dessa componente da investigação, da questão da metodologia de cálculo.

Em, segundo lugar, na outra componente, da adequação do procedimento que isentou de concurso aquela extensão da concessão — e essa investigação continua em aberto —, pergunto qual é o parecer da Autoridade da Concorrência sobre essa extensão sem concurso e se, no âmbito da investigação que ainda decorre, a Autoridade da Concorrência foi abordada pela Comissão Europeia para se pronunciar.

A Sr.^a Dr.^a **Margarida Matos Rosa**: — A resposta é: não, não fomos abordados. Em termos gerais, o que sempre temos defendido, tanto para esta área como para todas — todas — é, de facto, o recurso a procedimentos competitivos abertos e participados, evitando as extensões de concessões, abrindo novo concurso. Ou seja, desenhando o concurso de maneira a que a participação seja elevada, para que haja tensão concorrencial que leve a um

preço mais baixo para a concessão, ou a uma qualidade mais elevada, ou ainda às duas, se possível; e, sempre que possível, com a duração mais curta, tendo em conta a adequação, obviamente, ao tipo de concessão.

Mas estes são princípios gerais que defendemos sempre e nesse sentido é o que lhe posso dizer. Não fomos abordados relativamente a esse tema.

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Pergunto-lhe também se a Autoridade foi abordada quanto à questão da extensão das tarifas garantidas para a produção eólica. Isto na medida em que se tratam de centrais atribuídas por concurso... não sei se é matéria com que estejam familiarizadas, porque, eventualmente, se nunca chegou à Autoridade, pode ser que não a conheçam.

Basicamente, a potência eólica instalada em Portugal, na sua totalidade, foi abrangida por uma extensão de um regime de tarifa garantida por um período adicional, em contrapartida de uma prestação financeira. Portanto, comprou uma extensão de contrato. E, isso, com centrais que foram atribuídas por concurso.

Portanto, pergunto se isto não configura, na ótica da Autoridade da Concorrência, a uma alteração das condições que presidiam ao concurso inicial.

Em segundo lugar, pergunto se, dentro da lógica da recomendação de não realização de contratos de longa duração, parece adequado à Autoridade que, em 2012, tivesse sido negociado um regime com implicações tarifárias que decorrerão durante anos, até 2027, 2030 e por aí adiante.

A Sr.^a Dr.^a **Margarida Matos Rosa**: — Gostava de me pronunciar, mas não analisámos... não participámos, nessa altura. Não fomos consultados e não analisámos.

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Para percebermos melhor, nós e quem nos está a acompanhar pela televisão, pergunto: numa decisão política deste tipo, que é uma decisão de tipo contratual com implicações na configuração do próprio mercado elétrico, quando o regulador do setor não toma a iniciativa de pedir à Autoridade da Concorrência que se pronuncie, tem a Autoridade da Concorrência, por defeito, informação circunstanciada acerca do novo decreto e pode pronunciar-se, querendo, ou tem de investigar por meios próprios sobre a produção legislativa? Como é que isto acontece no âmbito da Autoridade da Concorrência?

A Sr.^a Dr.^a **Margarida Matos Rosa**: — Bom, há diferenças. Em termos gerais, a ERSE consulta-nos sobre decisões que venha a tomar e que, normalmente, vão a consulta pública. Consulta-nos diretamente e tem em conta a nossa opinião, dentro da medida do possível e, penso, conjugando todos os fatores. Desse ponto de vista, a relação institucional é de ótima colaboração e cooperação, no sentido de se obter um mercado mais competitivo, mais concorrencial, em benefício do consumidor.

Relativamente aos Governos, em geral, não têm de nos consultar. Por vezes, tomamos conhecimento de algumas matérias em que queremos ter opinião, achamos que devemos ter opinião — que pode ser tida em conta ou não, com toda a legitimidade — e emitimos recomendações, mas muitas vezes só tomamos conhecimento de algumas matérias quando elas já estão muito avançadas, ou até já em discussão na Assembleia. Portanto, por vezes já vimos um bocadinho tarde!

Não nos coibimos de emitir recomendações, achamos mesmo que temos o dever de o fazer sempre que esteja em causa alguma medida que comprometa as condições de concorrência em qualquer mercado. Quando os diplomas ainda estão a ser preparados fora da esfera pública, é muito difícil descobrirmos, sabermos tudo, a não ser que o Governo tome a iniciativa de

nos consultar e por vezes fá-lo, os Governos, por vezes, fazem-no, mas são poucas as vezes para aquilo que nós gostaríamos, é verdade.

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Queria terminar, com a seguinte questão: no final deste trabalho, uma das coisas que eu esperaria que esta Comissão de Inquérito conseguisse era que encontrássemos, da parte dos vários reguladores e de quem a eles recorre ou, pelo menos, deles precisa, sugestões e propostas de melhoramento da relação institucional e do papel que cabe às instâncias de regulação e quando nos confrontamos com descrições como aquela que acaba de fazer, ficamos com a sensação de que há imenso terreno por onde avançar em termos dessa evolução institucional e dessa capacidade de termos mais transparência e mais capacidade de intervenção dos reguladores em nome do interesse público, que é suposto defenderem.

Portanto, pergunto se na Autoridade da Concorrência há alguma reflexão a respeito dessas reformas sobre os procedimentos, sobre as rotinas e as obrigações institucionais, seja dos órgãos de soberania, seja dos próprios reguladores enquanto tal, perante os cidadãos que na área da energia sejam pertinentes e que lhe pareça que estejam a precisar de atenção do legislador?

A Sr.^a Dr.^a **Margarida Matos Rosa**: — Obrigada pela pergunta porque é um bocadinho mais ampla, sai um bocadinho do tema técnico dos CMEC, mas permite-nos, de facto, dar uma opinião que pode ser válida para o futuro mais imediato.

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Vou dar-lhe só um exemplo, já agora, para esgotar completamente o meu tempo, já não vou à segunda ronda, de qualquer modo.

Temos aqui um exemplo, que é flagrante e que tem vindo a ser sempre utilizado para ilustrar esta discussão, que é o do parecer sobre o Decreto-Lei

n.º 240/2004, o da ERSE, mas tanto o da ERSE como os documentos que a Autoridade da Concorrência, na altura, produziu, só vieram a ser conhecidos agora, nunca circularam para além dos gabinetes do Governo, nem sequer na Assembleia da República. Portanto, confrontamo-nos com essa limitação, que é espantosa, quer dizer, como é que o legislador não teve conhecimento automático daquela matéria, mas vemos que há muitos outros terrenos em que este funcionamento poderia ser muito melhorado. Era essas sugestões que lhe pedia.

Obrigado pela tolerância, Sr. Presidente.

A Sr.^a Dr.^a **Margarida Matos Rosa**: — Bom, então, vou referir alguns pontos sobre esta questão, se tiverem paciência para me ouvir sobre eles todos, mas é um tema de que gosto e acho que, de facto, para além daquilo que está previsto na lei, pode fazer-se bastante mais.

Em termos de cooperação com os reguladores setoriais, há deveres previstos na lei, deveres de cooperação de parte a parte no sentido, por exemplo, de os reguladores setoriais sinalizarem à Autoridade da Concorrência indícios de práticas ilícitas relativamente à lei da concorrência. E, como já disse, por vezes fazem-no, se não o fazem mais vezes é porque, por ventura, não os detetaram ou não estavam tão alerta para determinados indícios de cartelização ou de outra prática de abuso de posição dominante, por exemplo, mas têm sido feitos. Aliás, a prova é esta comunicação, este estudo que nos foi enviado pela ERSE a sinalizar um possível abuso de posição dominante. Eram indícios, naquela altura.

Por um lado, está previsto na lei, da mesma forma que a Autoridade da Concorrência tem de consultar os vários reguladores setoriais quando tem em mãos uma investigação relativa a práticas restritivas da concorrência, em vários setores. Temos uma acusação, consultamos os reguladores setoriais, ouvimo-los, tomamos na devida conta a opinião do regulador setorial antes

de emitirmos a nossa decisão final. Isto é o que está previsto na lei e é feito, é sempre bom saber.

Para além disso, na Autoridade da Concorrência temos tido uma política de transparência e falo mais recentemente porque muitos dos nossos pareceres eram feitos e como disse — e bem — ninguém os conhecia. Passámos a publicar os nossos pareceres no nosso *site*, todos os pareceres para a ERSE, para a ANACON, para várias outras instituições, entidades setoriais ou não. Os próprios pareceres da Assembleia da República estão publicados no nosso *site* de maneira tempestiva.

Claro que quando se está a discutir uma alteração à lei em que o Governo solicita o nosso parecer mas ainda é algo embrionário, esperamos pela altura certa para publicar, mas publicamos na mesma, para que fique registada a nossa posição para o interesse público, diria eu.

Mas isto é algo que estamos a fazer há relativamente pouco tempo, eu diria talvez desde setembro de maneira reiterada, desde o ano passado. Tomámos essa decisão consciente de publicar sistematicamente os nossos pareceres, de maneira que estão lá todos, em diferentes temas, para que qualquer cidadão os possa consultar e ver a nossa posição, de transparência.

Depois, de maneira mais pro ativa e de maneira a fomentar uma maior compreensão mútua entre reguladores setoriais e a Autoridade da Concorrência temos feito, de maneira sistemática também, desde 2017, seminários bilaterais com todos os reguladores setoriais — e não só aqueles que estão abrangidos pela lei-quadro, mas para além desses também —, de maneira a que, no fundo, eles possam saber identificar de uma forma mais fácil os indícios de infração à lei da concorrência, porque é óbvio que qualquer regulador setorial tem uma miríade de leis e regulamentos que tem de fazer respeitar naquele setor.

No entanto, a lei da concorrência não é a sua prioridade, apesar de estar prevista na lei esta colaboração, mas não é a sua prioridade, não é a que conhece melhor, não sabe identificar os indícios tão bem como nós.

Temos feito estes seminários bilaterais com todas as entidades — faltam-nos duas, salvo erro —, passámos praticamente todas em revista, de maneira que possam reportar de maneira mais fácil esses indícios à Autoridade da Concorrência para que nós possamos intervir mais e em todos os setores e não tipicamente só num ou dois ou três, mas em todos, dada a transversalidade da nossa missão.

Portanto, em termos de relacionamento institucional, acho que, por um lado, há o que está previsto na lei e que funciona, mas podemos ir além daquilo que está previsto na lei e temo-lo implementado: transparência o mais possível e, por vezes, gerando algum desconforto por parte de quem não queria ouvir a nossa opinião naquele momento, etc., etc., mas comprometemo-nos a publicar os nossos pareceres para já para que fiquem registado para memória futura e que possam ser devidamente apreciados naquele momento, um pouco mais tarde, quando for útil.

Relativamente a outros órgãos que não as entidades reguladoras setoriais, podia haver uma configuração diferente, por exemplo, podia haver uma obrigação de ter em conta, cada vez que se legisla — agora estou a falar em termos perspetivos...

O Sr. **Presidente**: — Um parecer prévio!

A Sr.^a Dr.^a **Margarida Matos Rosa**: — Diga?!

Podia haver a necessidade de pedir um parecer prévio à Autoridade da Concorrência antes de legislar, para identificar eventuais barreiras contidas na legislação, inadvertidas, porventura, e que nós possamos eliminar antes de criar algum malefício à concorrência em determinado setor. Não é

impossível imaginar, é verdade que somos cerca de 90 pessoas, portanto, se calhar, também avaliar todas as peças legislativas seria um esforço grande para a Autoridade, mas nas mais importantes acho que é positivo, é salutar, pode-se melhorar.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Deputado Hélder Amaral, tem agora a palavra por 8 minutos, também.

O Sr. **Hélder Amaral** (CDS-PP): — Queria cumprimentar a Dr.^a Margarida Matos Rosa, é um prazer revê-la nesta outra Comissão.

Peço desculpa porque só cheguei agora, mas também não estarei muito longe se disser que a resposta a dar às perguntas foi: «não era do meu tempo», «não estava lá». Eu também não lhe vou fazer perguntas do tempo em que não exercia essas funções porque conheço bem desde quando é que as exerce, mas, ainda assim, quero acreditar que não há um hiato, que a Autoridade da Concorrência é uma linha contínua e é uma organização com memória e ainda agora acabou por sugerir, bem, que às vezes seria avisado aos decisores estarem atentos ao que pensam e que dizem os reguladores, aos alertas dos reguladores, se não mesmo consultar o regulador.

A verdade é que neste processo — e não é com V. Ex.^a, é com a Autoridade da Concorrência, e ainda ontem fiz essa pergunta — ficou claro da inoperância, para não dizer mesmo que em determinada altura houve conluio, mas houve quem utilizasse essa expressão entre reguladores e um conjunto de instrumentos legislativos, que ainda não sabemos mas que começam a ficar claros que muitos deles não foram na defesa do interesse público.

E porquê? Porque houve um grupo de portugueses que fizeram uma queixa na União Europeia sobre a transição dos CAE para os CMEC. Fizeram até alertas de que essa transição poderia ser configurada como uma

ajuda de Estado. Claro que as empresas e quem ouvimos e a União Europeia já confirmou esse negócio, fez alertas mas considerou que não havia nenhuma ajuda de Estado.

Ainda assim, a própria passagem dos CAE para os CMEC continua a deixar dúvidas, porque há também quem alegue que isso fere o artigo 101.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia. E porquê? Porque ele diz mesmo que são incompatíveis com o mercado interno e proibidos todos os acordos entre empresas, todas as decisões de associações e de empresas e todas as práticas concertadas que sejam suscetíveis de afetar o comércio entre Estados-membros e que tenham por objetivo ou efeito impedir, restringir ou falsear a concorrência no mercado interno. Portanto, temos aqui um problema de concorrência no mercado interno.

Queria perguntar-lhe se conhece esta argumentação feita por um conjunto de portugueses, se encontrou na Autoridade da Concorrência esta mesma dúvida sobre a aplicação do artigo 101.º, porque, de facto, vários reguladores vieram dizer... Aliás, houve mesmo um ex-regulador que disse que esta história do mercado liberal na energia é uma balela, não existe; não existe concorrência, não existe mercado.

Pergunto como é que um regulador diz isto quando, afinal de contas, houve portugueses que chamaram a atenção para essa dificuldade, não sei se é verdade ou não porque esse mesmo grupo de cidadãos dizem que, porventura, ainda temos de pedir ao Supremo Tribunal Europeu que vote sobre essa matéria a discernir, mas a verdade é que sobre essa matéria não encontramos nada.

E há um instrumento legislativo, que é o Decreto-Lei n.º 240/2004, que parece vir conformar tudo isto. A ERSE diz: «Bom, nós fomos praticamente afastados da análise e do parecer sobre esse Decreto-Lei».

Às notícias que dizem «No dia em que a EDP foi Governo», parece que saiu da própria empresa, ou seja, de um interessado e não propriamente

do poder legislativo, mas a verdade é que perguntando ao anterior Presidente da AdC, Manuel Sebastião... Porque há notícias de que, por exemplo, existia na Autoridade da Concorrência uma equipa de quatro pessoas a investigar os CMEC e há até no Ministério Público acusações de que o regulador em 10 anos não fez nada.

E gostava que me dissesse, primeiro, genericamente, se este artigo 101.º e se a análise que fez do setor configura ou não algum atropelo ao mercado da concorrência, mas, depois, nesse caso concreto, gostava de saber se encontrou ou não essas quatro pessoas, esse trabalho feito, essa análise feita sobre os CMEC, uma vez que, pelo menos, um relatório nós encontramos, que é o relatório assinado pelo Dr. Manuel Sebastião a chamar a atenção para vários fatores que podiam configurar sobrecustos, em particular o Valorágua.

Portanto, que a Autoridade da Concorrência produziu documentação sobre a matéria, é verdade; que durante anos não fez nada, também é verdade; que a uma pergunta feita diretamente por mim, a resposta foi: «Não me foi solicitado», bom, à data nós ainda não tínhamos aletrado a lei da Autoridade da Concorrência, não tínhamos reforçado os poderes que hoje já existem de a Autoridade da Concorrência poder atuar sem precisar que alguém o solicite e até lhe dá poderes de investigação mais reforçados.

A verdade é que gostava de lhe perguntar se sabia que existia, se encontrou, se não encontrou nada feito, se o trabalho ficou a meio, se foi arquivado e por quem, porque essa informação é importante.

Se não encontrou, também registaremos a resposta, porque se, de facto, a AdC teve este tempo todo, o Ministério Público acusa que nada fez, notícias dão conta de que até existia uma equipa, se calhar, de nada serve pedir pareceres à Autoridade da Concorrência se no fim do dia o Governo tem de legislar com aquilo que lhe parece melhor.

A Sr.^a Dr.^a **Margarida Matos Rosa**: — Posso falar com maior propriedade desde que conheço a Autoridade da Concorrência, portanto, desde final de 2016, mas acho que a AdC agiu de forma exemplar neste...

O Sr. **Hélder Amaral** (CDS-PP): — Mas conhece esta investigação do Ministério Público? Conhece, pelo menos, aquilo que sai nas notícias.

A Sr.^a Dr.^a **Margarida Matos Rosa**: — Só das notícias.

Mas esta, da Autoridade, não tem a ver com a do Ministério Público. Refiro-me a esta que deu origem à nota de ilicitude do ano passado. Porém, de antes, não tenho conhecimento, a não ser daquilo que foi feito pela Autoridade da Concorrência que se consubstanciou numa recomendação ao Governo da altura, em final de 2013, que deu origem à auditoria independente, que deu origem ao despacho de 2014 e que veio confirmar a existência de indícios de subutilização no mercado de telerregulação de algumas centrais ao abrigo dos CMEC, favorecendo outras não abrangidas pelos CMEC. Nesse sentido, a Autoridade agiu. Assim que saíram as conclusões do relatório, a Autoridade — quando digo «assim que», enfim, já vimos a cronologia, foi entre junho, julho e setembro — abriu um inquérito e começou a investigar. Já não me recordo em que mês abriu o inquérito, creio que foi em setembro ou em novembro. Deixe-me ver...

Pausa.

Foi em setembro de 2016. E, depois, adotou uma nota de ilicitude em setembro de 2018. Já falámos da necessidade de recolher elementos, de analisar a argumentação que nos é trazida pela visada, mas a verdade é que há a convicção de que houve um ilícito à lei da concorrência. Foi emitida

uma nota de ilicitude e penso estarmos em condições de emitir uma decisão final este ano.

Para trás, apesar de sermos os 90 que já referi, é verdade que há pessoas que conhecem bem este setor na Autoridade da Concorrência. É verdade que continuam a trabalhar neste *dossier* e outras que, entretanto, chegaram à Autoridade da Concorrência. Acho que o conhecimento não se perdeu.

Não sei se estou a responder bem à sua pergunta.

O Sr. **Hélder Amaral** (CDS-PP): — A minha pergunta é a de saber se conhece este trabalho de quatro pessoas sobre os CMEC, sobre a extensão de concessões hídricas, e se os trabalhos terão decorrido entre 2008 e 2009.

A Sr.^a Dr.^a **Margarida Matos Rosa**: — Não, não tenho conhecimento desse trabalho, pessoalmente, para ser muito concreta. Posso verificar junto da Autoridade se ele existe.

O Sr. **Hélder Amaral** (CDS-PP): — Então, solicitava-lhe que verificasse e, se encontrar documentação, se não se importar, que a enviasse a esta Comissão. Posso fazer o pedido por escrito.

A Sr.^a Dr.^a **Margarida Matos Rosa**: — Deixe-me só referir que tudo aquilo que encontrámos foi enviado. Se existe mais, pode ser algum *draft*, alguma versão não oficial. Isso já não enviámos, obviamente, só enviámos documentos finalizados. Mas vou verificar.

O Sr. **Hélder Amaral** (CDS-PP): — Só sobre o artigo 101.º, uma vez que a legislação europeia da concorrência é clara. Sei que a conhece bem.

A Sr.^a Dr.^a **Margarida Matos Rosa**: — Sim, muito bem.

Sobre esta caixa, penso que já referi, também, que não fomos consultados pela Comissão Europeia, não temos conhecimento da análise que a Comissão Europeia fez. Apenas conhecemos as conclusões finais, de que eram auxílios de Estado compatíveis com o mercado interno.

O Sr. **Presidente**: — Relativamente à questão solicitada da documentação, vamos verificar junto dos serviços e, também, de cada um dos grupos parlamentares, para percebermos se os documentos referidos, que dizem respeito a um período temporal muito específico, que não é, claramente, o tempo de vigência do mandato da Sr.^a Doutora, foram ou não pedidos. Se não foi pedido, teremos de pedir. Se foi pedido, solicito, desde já, à Sr.^a Presidente que verifique se, de facto, há mais alguma informação relativamente a esta equipa de quatro pessoas que, supostamente, trabalhou nos serviços.

A Sr.^a Dr.^a **Margarida Matos Rosa**: — Está anotado.

O Sr. **Presidente**: — Passamos agora para o PCP e dou a palavra ao Sr. Deputado Bruno Dias, que também dispõe de 8 minutos.

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, quero começar por cumprimentar a Sr.^a Presidente da Autoridade da Concorrência e agradecer não apenas a abordagem na intervenção e na apresentação inicial mas também nas respostas que tem vindo a dar. Não se foca apenas em relação àquele processo que não acompanhei, mas tem vindo a abordar, digamos, aquela que tem sido a intervenção da Autoridade da Concorrência ao longo desses anos, por exemplo, 2010, 2013, etc. Não seria uma audição assim tão rica, tão substancial, se estivéssemos apenas a falar do seu tempo

de mandato. Estamos a falar da Autoridade e da sua intervenção ao longo desse tempo. Queria começar por valorizar isso.

Nesse contexto, estávamos a considerar o facto de o problema ter sido detetado pelo primeiro Presidente da Autoridade da Concorrência, Abel Mateus, logo no início, em 2004/2005. Qual é a consideração que faz relativamente ao tempo que decorreu? Passaram dois presidentes da Autoridade da Concorrência até se ter iniciado o processo com vista à eliminação, com tudo aquilo que se desenvolveu pelo meio. É que não estamos a falar de 2010, 2013, 2016, estamos a falar de um processo mais prolongado. Qual é a avaliação que faz sobre este facto?

A Sr.^a Dr.^a **Margarida Matos Rosa**: — Se bem entendo, está a falar do tempo porventura excessivo que a opinião demorou a formar-se e, eventualmente, a ser veiculada. É uma mera opinião. Repare, não estava lá, não tive intervenção direta nem indireta nestes assuntos, mas relativamente a efeitos excessivos, nefastos, destas políticas para o consumidor, demoram tempo a materializar-se. Imagino que não seja a partir do momento em que se está a delinear a medida que se consiga vislumbrar o real impacto destas decisões políticas. Todas as decisões demoram o seu tempo a materializar-se. Demora tempo verificar o real impacto para o cidadão, portanto, penso que não é de estranhar. Mas é uma mera opinião. Não posso estar a sancionar comportamentos de pessoas que desconheço, até.

Mas, mesmo no nosso caso, por exemplo, no caso que estamos agora a apreciar sobre os efeitos de um comportamento de subutilização de uma central em benefício de outra, ou seja, em detrimento de uma e benefício de outra, esses efeitos demoram tempo a materializar-se, não começam no dia 1, em que os CMEC começam a vigorar. Daí o comportamento ter sido detetado em 2013, no princípio reportando-se aos anos 2011 e 2012. Olhando melhor, começamos a detetar sinais desde 2009, mas em 2009 ainda são

pouco visíveis. Portanto, começam a consolidar-se e a materializar-se de maneira mais visível mais para a frente. De facto, estas questões demoram o seu tempo a visualizar-se na sua plenitude.

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — Quando estava a Sr.^a Presidente a dizer que o problema foi detetado em 2013, estava a referir-se à recomendação que tem vindo aqui a ser falada, a recomendação ao Governo sobre os CMEC, certo? Temos, certamente, presente essa recomendação. Aliás, já na altura, em 2014, em fevereiro, tivemos nesta Casa essa abordagem e julgo que, até para registo desta reunião, com prejuízo do tempo das minhas perguntas, vale a pena realçar o ponto 48 desse documento de 2013, que diz: «Com a assinatura dos CAE, todos os riscos de natureza concorrencial que poderiam advir do processo de liberalização passaram, segundo este modelo, a ser suportados pelos consumidores. Qualquer perda que pudesse advir do processo de liberalização, associada a uma eventual redução da produção ou do preço de mercado, ou mesmo a qualquer subida dos custos, seria suportada pelos consumidores». O ponto 53 dessa recomendação diz: «Conforme as apresentações de resultados da EDP, a introdução do sistema CMEC, em julho de 2007, garante a ‘preservação do VAL dos CAE, baseado num retorno real antes de impostos de 8,5% sobre ativos, e uma margem bruta contratada estável nos próximos 10 anos’», e continua.

Portanto, estamos perante uma informação que é muito clara e taxativamente apresentada.

Onde discordo da leitura que tem vindo aqui a ser feita é relativamente ao ano a que se reporta o surgir do problema: 2013. Baseio-me numa nota de rodapé, logo na primeira página da recomendação, que remete para o parecer apresentado pela ERSE à Autoridade da Concorrência em 2010. É o parecer que a ERSE apresentou à AdC no âmbito do processo EDP/GRENOUGA, decisão da AdC de 13 de dezembro de 2010. Esta nota de rodapé resulta

daquilo que é apontado no ponto 2 da recomendação, que diz: «De facto, e no que se refere ao mercado de prestação de serviços de regulação secundária, a ERSE assinalou a reduzida participação das centrais hidroelétricas...», e continua.

Portanto, estamos a falar de uma matéria que, aprofundadamente, foi tratada na recomendação em 2013. Surgiu perante a AdC em 2010 num parecer da ERSE. Não sei se me faço entender. A questão que se coloca é de um diferimento não de alguns meses mas, sim, de três anos. Já vimos coisas piores do que demoras de três anos. Ainda assim, estamos perante uma circunstância em que um problema detetado em 2010 por uma entidade reguladora setorial e comunicada à AdC teve, na verdade, um desenvolvimento que aparece passados três anos, em novembro de 2013.

O que lhe pergunto é se isto tem a ver com os tempos próprios das entidades reguladoras, o que vem um bocado na linha daquilo que dizia há pouco, se é por falta de meios ou se é, digamos, por consideração de outras prioridades. Como é que explica isto? Não estou a falar de opções suas, Sr.^a Presidente, estou a falar da intervenção em geral da AdC e é por isso que, mais uma vez, agradeço que seja essa a vertente da análise que estamos a fazer.

A Sr.^a Dr.^a **Margarida Matos Rosa**: — Sim, é.

Não conheço essa nota de rodapé mas só o facto de me dizer que é uma nota de rodapé, se calhar, diz-me que poderia não estar suficientemente destacada para que a Autoridade da Concorrência lhe desse a força suficiente em termos de investigação. Isto é como todos os indícios. Às vezes, os indícios começam a surgir mas não são suficientemente fortes e, à medida que o tempo vai passando, eles vão-se adensando, tornam-se mais visíveis e, no fundo, levam uma entidade a agir de maneira mais determinada e com maior convicção.

Não conheço este caso em concreto, não gostava de estar a pronunciar-me sobre ele porque não sei o que é que presidiu à escolha de não tomar uma ação concreta naquele momento em detrimento de outro, mas, por vezes, temos muitas denúncias que não são suficientemente evidentes ou consubstanciadas para que a Autoridade, com os seus recursos limitados, escolha dar prioridade a essa investigação. Por vezes, tem outros indícios, com maior força, com maior evidência, que levam a que a Autoridade lhes dê prioridade. Em concreto, gostava de ser mais específica, mas não conheço o que presidiu a essa escolha.

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — No seguimento da recomendação de que estamos a falar, já foram referidos também, pela Sr.^a Presidente, o Despacho n.º 4694/2014 e outro, que é o n.º 10622/2014, de 18 de agosto, procurando responder, digamos assim, aos quesitos da recomendação.

Para lá da existência ou da eventual demora que leva a que um despacho exista, ou não — é mais fácil aferir se existe ou não um despacho que trate daquele assunto —, que avaliação, que seguimento fez e faz a AdC sobre o cumprimento, a aplicação e as consequências das suas recomendações? Faço-me entender?

Há pouco falava da questão do ponto n.º 4, da notificação, ou não, para União Europeia e da dúvida sobre se isso aconteceu ou não. Como é que se processa — não gosto da expressão *follow-up*, mas talvez possa utilizar a palavra seguimento —, como se processa a avaliação do seguimento da concretização das recomendações, para que não sejam atos gratuitos, melancólicos, desabafos?

A Sr.^a Dr.^a **Margarida Matos Rosa**: — Não são desabafos. Nós levamos as recomendações a sério.

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — Daí a pergunta: para que não o sejam, o que é que se faz?

A Sr.^a Dr.^a **Margarida Matos Rosa**: — As recomendações são bem pensadas, são bem ponderadas, são deliberadas em Conselho antes de serem enviadas.

O seguimento é algo que me preocupa. Aliás, se falar com qualquer pessoa da Autoridade, sabem que eu acompanho e pergunto que seguimento teve aquela recomendação que fizemos à ERSE na consulta de setembro e aquela que fizemos em 2017 em julho. E, pontualmente, fazemos uma verificação daquilo que foi realmente implementado, realizado ou não. Não nos compete, tipicamente, implementar essas recomendações — é necessário reconhecer a legitimidade de quem a tem para seguir, ou escolher não seguir, as nossas recomendações, apesar de nós acreditarmos que elas são bem fundadas, positivas para sociedade e para os mercados em que as fazemos.

Somos insistentes, mas também escolhemos os momentos em que merece a pena chamar a atenção de determinado membro do Governo ou de determinada entidade reguladora para insistir nas recomendações. Mas temos de respeitar a sua soberania. Portanto, tipicamente, podemos escolher fazer um acompanhamento bilateral com os órgãos de soberania, com as entidades reguladoras ou outras. Também podemos escolher fazer um acompanhamento próprio das recomendações que fizemos.

Por exemplo, fizemos um no ano passado, salvo erro, ou há um ou dois anos, já não me recordo bem, sobre os vários pacotes de recomendações que fizemos para o setores dos combustíveis e foram várias ao longo dos anos, várias. Fizemos um nosso próprio estudo sobre a implementação daquelas várias recomendações, exaustivas, para o setor dos combustíveis. E fizemos essa avaliação e publicamo-la, sobre aquilo que foi realizado, implementado e por quem e em que altura. E quando achamos que merece a pena fazer outra

vez um levantamento exaustivo das recomendações para um determinado setor, podemos escolher fazê-lo e, de própria iniciativa, voltar a chamar a atenção da sociedade e dos vários órgãos tipicamente interessados nestas matérias, para poderem saber o que ficou por fazer do que foi recomendado, o que ninguém achou que fosse importante, mas, se calhar, merece a pena. Sobretudo, quando consideramos que são mercados em que continua a haver problemas de concorrência.

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — Então, nesse caso, faço-lhe uma pergunta que é fácil de responder: esta recomendação foi considerada cumprida pela AdC? Em que momento é que chegaram a essa conclusão?

A Sr.^a Dr.^a **Margarida Matos Rosa**: — Naquilo que nos diz respeito, os indícios foram confirmados pela auditoria e, nesse sentido, assim que saiu o relatório da comissão de acompanhamento, com base na tal auditoria, foi aberto um inquérito, como disse, não por mim, mas pelo meu antecessor e o Conselho dessa altura.

Já comigo e com o resto do Conselho, foi prosseguida a investigação com as equipas que foram chamadas para este caso, foi feita uma nota de ilicitude e o processo esta a correr o seu caminho normal e, como disse, esperamos ter uma decisão este ano.

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — Tendo outras perguntas sobre este processo e a decisão de 2016, bem como sobre todo processo a partir daí, tenho uma última questão, nesta primeira ronda, mais a talhe de foice, que tem a ver com a intervenção e com as condições atuais da AdC para estas várias matérias, nomeadamente com a própria equipa da Autoridade.

A AdC tem dois vogais em término de mandato, relativamente novos e ainda com uma longa carreira pela frente, fora da AdC.

Pergunto-lhe: este tipo de situações de pessoas com responsabilidade na entidade que é a AdC, nomeadas ao abrigo dos anteriores estatutos que previam mandatos de cinco anos — não estou a personalizar questões nenhuma — não é suscetível de prejudicar incentivos a uma decisão forte da Autoridade da Concorrência, ou de entidades como esta? Como é que a Presidente da AdC pode assegurar uma decisão forte, perante as circunstâncias em que é exercido o próprio mandato, nesta responsabilidade, relativamente ao cargo?

A Sr.^a Dr.^a **Margarida Matos Rosa**: — Isso cai no âmbito das rendas excessivas? Enfim, não quero ser indelicada, porque, obviamente, considero que todos os membros do Conselho de Administração tomam as suas decisões, do princípio ao fim das suas funções, enquanto estiverem em funções, da melhor maneira possível e tendo em conta a missão e os deveres da Autoridade da Concorrência.

Não sei se devo dizer mais alguma neste caso, mas se considera respondida a questão, pronto, ótimo.

O Sr. **Presidente**: — Muito obrigado.

Vamos agora para a última intervenção da primeira ronda.

Tem a palavra a Sr.^a Deputada Helga Correia, do PSD, também com oito minutos.

A Sr.^a **Helga Correia** (PSD): — Sr. Presidente, gostaria, naturalmente de cumprimentar a Sr.^a Presidente da Autoridade da Concorrência, agradecer-lhe, desde já, os contributos que tem dado ao longo desta audição, bem como o documento que nos enviou e que serviu de suporte à sua intervenção inicial.

Permita-me que comece a minha intervenção por esse mesmo documento, que começa por falar de uma prática restritiva da concorrência e do abuso de posição dominante por parte da EDP, que resulta da circunstância desta operar em dois regimes diferentes, um com CMEC e outro sem CMEC, o que tem permitido a esta empresa manipular a oferta. Disse-nos, ainda, que esta prática durou — não estou a dizer nada de novo, está na página 3 do seu documento — entre 2009 e 2013.

Sobre essa matéria, gostaria de colocar-lhe duas questões muito claras: como explica que, durante esse período de quatro anos, entre 2009 e 2013, em que se deu essa prática de abuso, não tenha sido identificado esse abuso por parte da Autoridade da Concorrência? Isto é, porque é que não foi identificada pela Autoridade da Concorrência, nessa altura?

Corrija-me se estiver errada, mas a prática de abuso não resultou da formulação da lei dos CMEC, mas sim do uso indevido do referido contrato.

A Sr.^a Dr.^a **Margarida Matos Rosa**: — Está correta, essa última parte está absolutamente correta, o foco da acusação não são os CMEC, mas a subtilização de centrais abrangidas pelos CMEC, por oposição a outras que não estavam abrangidas pelos CMEC, e o impacto nos preços que decorreu da maior produção nas centrais não abrangidas pelos CMEC.

Porque é que não detetada antes? Como disse há pouco, não estava lá, mas julgo que é razoável dizer que não é imediata a deteção de padrões no mercado. Não é imediata. Os indícios, para serem fortes, devem ser reiterados, isto é, devem ser observados com recorrência e, portanto, quando estamos a falar do mercado secundário, de telerregulação, em que é preciso ver várias ofertas, que são ofertas diárias, é preciso que haja uma recorrência do padrão, ao longo dessas várias ofertas que são diárias e, por vezes, não são sempre iguais. Portanto, é preciso ver isto de maneira agregada durante um período de tempo mínimo.

A Sr.^a **Helga Correia** (PSD): — Sr.^a Presidente, podemos então concluir que isso não resultou diretamente da lei dos CMEC, mas de uma conduta indevida? É isso que nos quis dizer?

A Sr.^a Dr.^a **Margarida Matos Rosa**: — Correto.

A Sr.^a **Helga Correia** (PSD): — De acordo com a sua exposição inicial, o referido abuso de posição por parte da EDP resultou — como está também num *slide* apresentado pela Sr.^a Doutora, o *slide* 4 — num dano de 140 milhões de euros para o sistema elétrico nacional e para os consumidores portugueses e, conseqüentemente, onerou a fatura dos consumidores portugueses.

A Autoridade da Concorrência, em face disso, fez uma recomendação ao Governo de então, em 2013, que pressupunha duas coisas muito claras: a alteração do mecanismo de revisibilidade dos CMEC e uma auditoria para avaliar o risco de sobrecompensação dos CMEC. Da parte do Governo de então tivemos como resposta a publicação do Despacho n.º 4694/2014.

Pergunto-lhe: o Governo de então, o Governo PSD-CDS, cumpriu, ou não, com esse despacho solicitado pela AdC, nomeadamente, nos termos em que tinha de cumprir e era solicitado pela Autoridade? Na sua opinião, por que motivo não foi acautelada a legislação anterior a 2014, isto é, o que é que impediu, esta tomada de decisão? Uma última questão sobre esta matéria: esta arbitragem da EDP na colocação de ofertas no mercado de serviços de sistema é consequência direta da legislação ou um comportamento abusivo e ilegal por parte da EDP?

A Sr.^a Dr.^a **Margarida Matos Rosa**: — Bem, em relação à primeira pergunta, eu considero que aquilo que foi determinado no despacho de 2014

corresponde ao que foi a recomendação da Autoridade. Desse ponto de vista, parece-me fiel à recomendação.

Relativamente à segunda pergunta...

O Sr. **Presidente**: — Porque é que nenhum Governo anterior tomou essa decisão?

A Sr.^a Dr.^a **Margarida Matos Rosa**: — Não sei. Antes não havia a recomendação e a recomendação também foi feita já com base numa observação dos tais indícios. Portanto, se calhar era difícil...

O relatório da ERSE também já indicava ou fazia referência aos indícios, mas não havendo indícios fortes antes, se calhar também teria sido difícil agir muito mais cedo.

O Sr. **Presidente**: — E a última questão sobre a EDP?

A Sr.^a **Helga Correia** (PSD): — De certo modo já tinha respondido.

O Sr. **Presidente**: — Ainda bem!

Risos

A Sr.^a **Helga Correia** (PSD): — Podemos então concluir que o anterior Governo tomou as medidas que eram pedidas pela AdC.

A questão que lhe gostaria de colocar agora é se nos pode explicar, com algum detalhe, em que medida o Despacho n.º 4694/2014 beneficiou o sistema. Como é que o beneficiou e de que forma o referido despacho eliminou o comportamento abusivo por parte da EDP?

A Sr.^a Dr.^a **Margarida Matos Rosa**: — O primeiro impacto foi o estabelecimento daquele preço máximo — deixe-me ver aqui — no mercado de telerregulação, o que fez com que os preços tivessem baixado, logo em 2014, portanto, com efeitos praticamente imediatos à publicação do despacho. Houve uma queda dos preços, naquele mercado secundário, de 34%, logo naquela altura.

Relativamente, depois, ao comportamento abusivo, é quando nós verificamos que ele cessou ou que, pelo menos, não se verifica como se verificou entre 2009 e 2013. Portanto, houve impacto, de facto, positivo.

A Sr.^a **Helga Correia** (PSD): — Isso quer dizer que houve um corte com a aplicação deste despacho e que, efetivamente, começou-se, a partir daqui, a cortar com as rendas excessivas.

Considerando, Sr.^a Presidente, que o Secretário de Estado da altura, o Dr. Artur Trindade, para além de ter publicado o despacho que acabámos de referir, procedeu à realização de uma auditoria para avaliar o risco de sobrecompensação dos CMEC, podemos concluir, então, que o Governo de procedeu em conformidade com os dois pedidos feitos pela Autoridade da Concorrência ao Governo de então?

A Sr.^a Dr.^a **Margarida Matos Rosa**: — Estamos a falar outra vez da recomendação?

A Sr.^a **Helga Correia** (PSD): — Não.

A Sr.^a Dr.^a **Margarida Matos Rosa**: — Então diga, desculpe, não percebi.

A Sr.^a **Helga Correia** (PSD): — Estou a falar relativamente à recomendação que a Autoridade da Concorrência fez relativamente àqueles dois pontos.

A Sr.^a Dr.^a **Margarida Matos Rosa**: — Exatamente, o da auditoria e...

A Sr.^a **Helga Correia** (PSD): — E o da revisibilidade.

A Sr.^a Dr.^a **Margarida Matos Rosa**: — Sim.

Pausa.

O Sr. **Presidente**: — Sr.^a Deputada, a Sr.^a Presidente já respondeu «sim»...

A Sr.^a **Helga Correia** (PSD): — Peço desculpa, Sr. Presidente, mas foi tão rápido que não consegui...

O Sr. **Presidente**: — Nós não estamos habituados a estas respostas. O «sim» e o «não» por vezes é tão rápido que... Mas é positivo, por mim falo.

A Sr.^a **Helga Correia** (PSD): — Claro que sim. Peço desculpa, não me apercebi do «sim», talvez por ter sido dito em tom baixo.

Mas, Sr. Presidente, voltando às minhas questões, a senhora referiu na sua apresentação inicial e também no documento que nos deixou, que a AdC tem acompanhado intensamente o setor elétrico.

Fazendo referência aos pareceres elaborados, a Sr.^a Presidente falamos que foram 18 pareceres na área da energia, sete dos quais no setor da

eletricidade. E a Sr.^a Presidente destaca a necessidade de acautelar o aumento dos preços do setor através de cinco medidas concretas que acho que seria importante elencar: promover uma partilha de risco mais equilibrada; controlar os custos ociosos; avaliar, com prudência e robustez, os planos de investimento; assegurar atribuições de contratos de concessão através de procedimentos abertos e competitivos; e, por último, promover a concorrência facilitando a entrada e crescimento de novos agentes e tecnologias eficientes.

Nos dois últimos anos, tendo em conta estas preocupações que acabei de elencar e demonstradas neste momento, qual foi a resposta do Governo? Qual a atuação do Governo para ir ao encontro destas cinco preocupações da AdC, que são cinco preocupações muito claras? O Governo produziu ou não legislação e acautelou ou não estas preocupações com essa legislação?

São estas as minhas últimas questões, Sr. Presidente.

A Sr.^a Dr.^a **Margarida Matos Rosa**: — Bom, estas recomendações dirigem-se sobretudo à ERSE e, nesse sentido, a avaliação que podemos fazer — e fazemos, acompanhamos a taxa de sucesso das nossas recomendações e voltamos a insistir nelas quando não são ouvidas, de maneira mais ou menos imediata — é que há, de facto, algumas que têm sido acauteladas pela ERSE. Também não sei se é possível que a ERSE as implemente de modo imediato, de todas as vezes que fazemos estas recomendações, mas sei que as têm bem presentes.

Também é obrigação da ERSE, como de todas as entidades reguladoras e está presente nos seus Estatutos, a obrigação de contribuir para um mercado mais competitivo e, portanto, sei que têm em conta estas preocupações que veiculamos e tentam implementá-las, na medida do possível.

Há algumas que posso referir como tendo sido implementadas, melhoradas ou tidas em conta. Estou a pensar, por exemplo, na questão que levantámos relativamente às garantias bancárias, que eram exigidas da mesma maneira a novos entrantes como a incumbentes e que eram mais pesadas, em termos relativos, para os novos entrantes do que para os incumbentes, aqueles que já estão no mercado há mais tempo. Estas obrigações foram flexibilizadas e melhoradas relativamente aos novos entrantes, o que permite a entrada de mais concorrentes que exerçam maior pressão para baixar o preço naquela componente que se consegue baixar da eletricidade.

Ainda que de maneira não direta sei que têm sido tidos em conta os nossos apelos para que as concessões ou os contratos sejam, na medida do possível, desenhados para que os procedimentos sejam o mais participados possível. Obviamente que nunca esperamos centenas nem dezenas de participantes nestas concessões, mas elas devem ser desenhadas para que nunca haja um, dois, três, um número muito baixo de participantes nos procedimentos concursais.

Quanto à questão do risco associado a durações demasiado longas, mais longas do que o necessário à amortização dos investimentos, sei que também é feito um esforço relativamente à redução das tarifas e contenção dos CIEG.

Podemos fazer um melhor e mais longo caminho e devemos fazê-lo, mas penso que sim...

O Sr. **Presidente**: — Terminou, assim, a primeira ronda.

Só tenho dúvidas se o PCP quer ou não ir à segunda ronda, pois mais nenhum partido o quer...

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — Sim, Sr. Presidente.

O Sr. **Presidente**: — Muito bem, então, assim sendo, não faremos intervalo hoje, pois está a correr muito bem, e teremos uma segunda ronda

Esta segunda ronda será mais ou menos parecida com a primeira porque só haverá um grupo parlamentar a intervir, o PCP, que irá fazer perguntas ao longo do tempo, no máximo de 5 minutos.

Vamos procurar tomar nota de todas as perguntas, uma vez que serão feitas de seguida e, depois, a Sr.^a Doutora responderá em conjunto.

Sr. Deputado Bruno Dias, faça favor. Dispõe de 5 minutos.

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — Sr. Presidente, gostaria de colocar uma questão relacionada com a investigação iniciada em setembro de 2016 e que foi referida no comunicado da AdC de setembro do ano passado.

Segundo esse mesmo comunicado estima-se que a prática da EDP Produção tenha gerado um dano para o sistema elétrico nacional e para os consumidores de cerca de 140 milhões de euros. Aliás, já se falou aqui disso e consta da sua apresentação inicial.

Terá estado à espera de homologação pelo Secretário de Estado da Energia de recomendações da Comissão de Acompanhamento e terá sido por isso que só em setembro de 2016 tenha avançado com a investigação? Ou seja, existe algum nexo de causalidade pela morosidade... Porque há uma coisa que é «isto leva tudo o seu tempo, estas coisas carecem de indícios fortes que têm de ser reiterados e, como tal, isto demora», mas houve outros fatores, para além desse tempo próprio em geral. Ou não? Um deles pode ter sido a demora da homologação da recomendação? Por que não avançou logo em 2013 para a investigação, independentemente do que a ERSE e o Governo viessem a decidir? Tem essa ideia, do que possa ter prevalecido na escolha? Pergunto isto porque na recomendação de 2013, que a AdC fez ao Governo, já tinha indícios suficientes de que havia violação da Lei da

Concorrência e abuso de poder dominante, por parte da EDP, com graves prejuízos para empresas concorrentes e, sobretudo, para o SEN.

A Lei da Concorrência define um prazo de 18 meses para o inquérito e eu pergunto-lhe se esse prazo foi cumprido. Parece-nos que não. Então, qual foi o motivo para que isso tenha acontecido?

Qual a dimensão dos recursos — parece que os militares usam o termo «empenhados» —, dos recursos humanos empenhados, afetos, dedicados a este processo? A equipa do inquérito está a trabalhar em exclusividade? Este é um assunto prioritário, entre muitos? Não sei se me faço entender na forma como os recursos são colocados nesta...

O Sr. **Presidente**: — Neste momento ou naquela altura?

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — O Sr. Presidente está a perguntar se é neste momento ou naquela altura e esclareço que é ambos, naquela altura e neste momento, porque, de facto, o processo ainda não acabou, mas aquela altura foi uma etapa decisiva. Neste momento, qual a prioridade que está a ser dada para a conclusão do processo? Quando é que se pode prever que seja tomada a decisão final? Qual a possível dimensão do valor da coima que poderá ser aplicada?

Por fim, e porque estas questões também podem ser esclarecidas e vale a pena sê-lo, qual o prazo de prescrição do processo e quanto desse prazo de prescrição já foi consumido?

Os Estatutos da AdC determinam que os trabalhadores e os titulares de cargos de direção exerçam as suas funções em regime de exclusividade, não podendo ter interesses diretos ou indiretos em empresas. Como é que a AdC assegura a prevenção dos conflitos de interesse? Isto é, isto acontece...

Já há muito tempo que não falamos aqui das «portas giratórias», não estávamos a pensar na AdC nesses momentos, mas aplicando a preocupação

que devemos todos ter relativamente à questão dos conflitos de interesses, pergunto como é que se pode assegurar que as pessoas — trabalhadores, dirigentes — afetadas a um inquérito relativo a este tipo de assuntos não tenham interesses diretos ou indiretos que possam afetar a sua independência na condução do inquérito. E novamente a questão do tempo decorrido: não considera negativo, inaceitável — e volto a dizer — que um problema detetado pela AdC, referido pela AdC em 2010, ainda esteja completamente por resolver, nove anos depois? Volto a este assunto porque... Peço desculpa, ainda há pouco falei de uma nota de rodapé, mas estava a referir-me a uma nota de rodapé que concretiza o segundo parágrafo da recomendação. Portanto, estamos a falar do texto da recomendação que começa por reconhecer que isto já em 2010 aparece e, no entanto, aqui estamos nós a ter esta conversa!

O Sr. **Presidente**: — Vamos, então, ouvir as respostas da Sr.^a Presidente.

A Sr.^a Dr.^a **Margarida Matos Rosa**: — Bom, vamos lá ver se não me esqueço de nenhuma!

Relativamente à questão do prazo que decorreu e da escolha que presidiu, em não se avançar logo em 2013 com base no relatório da ERSE e esperar pela conclusão da auditoria: não sei o que presidiu, confesso. Imagino que estando a decorrer... Mas só posso imaginar, prefiro não dizer nada porque é apenas opinativo, está bem? Se me deixar esquivar-me a essa pergunta... porque não sei.

Em todo o caso, sei que em setembro de 2016 foi aberta e concluída esta auditoria. Foi aberto o inquérito e o prazo indicativo legal dos 18 meses — é como diz, 18 meses, está correto, é indicativo — só começou a contar a partir da abertura do inquérito, portanto, ele só começou a contar a partir de

setembro de 2016. Houve uma prorrogação porque, de facto, chegaram ao nosso conhecimento elementos trazidos pela visada que necessitaram de uma avaliação complexa — estávamos nós em abril de 2018 e prestes a emitir a nota de ilicitude e ainda dentro do prazo, salvo erro dos 18 meses, que, volto a dizer, é um prazo indicativo, pode ser prorrogado, mas nós tentamos cumpri-lo sempre que possível. Mas chegando ao nosso conhecimento, trazido pela visada, um documento denso, sobre o mercado em questão e com o ponto de vista que queriam trazer, não poderíamos ter feito de outra maneira que não analisá-lo, o que fez com que tivéssemos passado para setembro a emissão da nota de ilicitude. Apesar dos elementos trazidos a nossa convicção manteve-se, fizemos a nota de ilicitude, a acusação.

Como disse, a análise está a decorrer. Nós não podemos alocar todas as pessoas da Autoridade que sejam instrutores, digamos assim, a um único processo, como é óbvio. Nós queremos ter uma atuação forte em todos os setores de atividade da economia portuguesa. Este é muito importante pelo peso que tem na despesa das famílias e das empresas, mas há outros também bastante importantes. Infelizmente, há muito ilícitos à Lei da Concorrência e, portanto, temos de atuar sempre que eles são graves, ou deveríamos, pelo menos, porque temos o dever, a prerrogativa de escolher prioridades, o que está previsto na lei, mas queremos atuar o mais possível. Portanto, temos a equipa que achamos adequada. Não conheço ninguém na Autoridade que esteja dedicado em exclusivo a qualquer coisa. Não conseguimos, não há, em exclusivo, mas, na medida do possível, estão o mais dedicados possível a este caso. Aquelas pessoas que estão com este caso estão dedicadas o mais possível, para que o possamos concluir o mais depressa possível, com segurança, com toda a robustez necessária à decisão, porque o que queremos são decisões bem tomadas, acertadas, justas e que resistam, depois, em tribunal; porque elas têm de ser certas, primeiro, e têm de estar bem

robustecidas, de todos os pontos de vista, de provas jurídicas, etc., para que, em tribunal, possam ser mantidas as decisões e as sanções.

O Sr. **Presidente**: — E o número de pessoas...

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — Mas são 5, são 10?

A Sr.^a Dr.^a **Margarida Matos Rosa**: — Ah. Enfim, temos várias... Temos dois departamentos envolvidos. Só isto diz da importância do caso.

Não temos só o Departamento de Práticas Restritivas da Autoridade da Concorrência envolvido, temos também a equipa da economista chefe, que, no fundo, é também a diretora do Gabinete de Estudos Económicos e Acompanhamento de Mercados. Portanto, temos dois departamentos envolvidos, em permanência, em simultâneo. Em simultâneo... Não quer dizer que sejam todos os minutos do dia, mas é em simultâneo. Tipicamente, estes casos, ou os casos de abusos de posição dominante ou de práticas restritivas da concorrência, estão no departamento de práticas restritivas da concorrência e, periodicamente, é consultada a economista chefe para dar o seu contributo à questão, do ponto de vista económico, e para robustecer a argumentação.

Mas, neste caso, estão dois departamentos, o que, volto a dizer, demonstra a importância do caso — não quero que tenha dúvidas aí, e que ninguém tenha dúvidas aqui.

No entanto, também lhe digo que os casos de práticas restritivas da concorrência, tipicamente, têm dois instrutores. Este, agora de memória, tem, pelo menos, três pessoas alocadas. Mas com participação de outras pessoas que, pontualmente, são chamadas, que conhecem bem o mercado e que pontualmente são chamadas a robustecer um ou dois pontos da nossa argumentação.

Depois, até em termos de sanção, já aqui o disse, a lei prevê que esta possa ir até 10% do volume de negócios anual, dependendo da gravidade e da duração, entre outro fatores, mas sobretudo da gravidade e duração da infração.

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — Aplicável, neste caso?

A Sr.^a Dr.^a **Margarida Matos Rosa**: — Neste, como em todos; em todas as infrações à concorrência.

Prescrição: sensivelmente, em 2024, mas, como disse, esperamos ter uma decisão este ano, portanto, não estamos preocupados com a questão da prescrição. Obviamente, depois, também depende da análise feita em tribunal, se, de facto, chegamos à sanção.

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — Disse até 2024?

A Sr.^a Dr.^a **Margarida Matos Rosa**: — Sensivelmente, sim.

A questão dos conflitos de interesses,... Acho que ainda havia mais uma,...

O Sr. **Presidente**: — Sobre a questão do prazo, porque é que estamos há tanto tempo à espera.

A Sr.^a Dr.^a **Margarida Matos Rosa**: — Pois, mas já respondi? Acha que já respondi?

O Sr. **Presidente**: — Sim.

A Sr.^a Dr.^a **Margarida Matos Rosa**: — Uma parte não sei bem porquê, outra parte já respondi, na parte que já acompanhei diretamente.

O Sr. **Presidente**: — Acho que estamos convencidos de que, pelo menos, desde 2016, tem procurado acelerar; pelo menos foi essa a ideia que nos quis,...

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — É a tal questão do seu mandato próprio e da Autoridade, no seu conjunto.

Risos do Presidente.

A Sr.^a Dr.^a **Margarida Matos Rosa**: — Bom, relativamente a conflitos de interesses, a lei já prevê que não os haja. A lei já evita determinados conflitos de interesse, pela obrigatoriedade de não ter ações e outras participações sociais em empresas, por exemplo, não só para o Conselho de Administração, mas para todos os trabalhadores da Autoridade da Concorrência. Portanto, logo por aí se elimina uma parte dos conflitos de interesse possíveis.

Não há...Toda a gente trabalha em exclusividade e, portanto, não trabalham noutros sítios, noutras entidades, porventura aqui em conflito de interesses.

Depois, há, obviamente, a questão, menos para os economistas e mais para os advogados, de, eventualmente, terem trabalhado nestas empresas quando exerciam advocacia. Normalmente essas pessoas são excluídas destes processos e alocamo-las a outros processos, para evitar.

O Sr. **Presidente**: — Portanto, um processo de autorregulação.

A Sr.^a Dr.^a **Margarida Matos Rosa**: — Sim, há uma autorregulação, mas também temos uma declaração, quando a pessoa entra, de algum eventual conflito de interesses, imagine, por algum cônjuge que trabalhe em determinado...

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — Quando entra onde?

A Sr.^a Dr.^a **Margarida Matos Rosa**: — Na Autoridade...

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — Na Autoridade.

A Sr.^a Dr.^a **Margarida Matos Rosa**: — Imagine um cônjuge, ou, quando há uma alteração de circunstâncias. Imaginem alguém que, entretanto, tem um familiar que trabalha numa visada, não deve estar, obviamente, a trabalhar nesse caso.

As circunstâncias podem mudar a qualquer momento, não é? Um familiar pode começar, entretanto, a trabalhar naquela visada, mas, ele próprio, tem o dever de nos comunicar essa situação, para que seja afastado do caso.

O Sr. **Presidente**: — Assim termina a segunda ronda.

Tenho de perguntar ao único partido que participou na segunda ronda se quer uma terceira ronda ou se podemos concluir esta audição.

Assim sendo, terminamos esta audição, registando aqui o tempo recorde de, mais ou menos, duas horas.

Queria agradecer muito à Sr.^a Doutora pela forma como ajudou os trabalhos desta Comissão, respondendo de forma clara, direta e incisiva, o que muito nos ajudará para efeitos de relatório. Agradeço também a todos os Srs. Deputados pela forma como decorreu esta audição, recordando que

amanhã cá estaremos, novamente, pelas 16 horas e 30 minutos para a reunião de Mesa e Coordenadores, tendo depois, às 17 horas, o Plenário da Comissão com a audição do Dr. Mário Guedes, se não me falta a memória, ex-Diretor-Geral da Energia e Geologia.

Sr.^a Doutora, mais uma vez, muito obrigado pela sua disponibilidade.

A Sr.^a Dr.^a **Margarida Matos Rosa**: — Muito obrigada, Sr. Presidente.

Não sei se duas horas é bom ou mau.

O Sr. **Presidente**: — Muito bom! Para ficar em ata: é muito bom, mesmo.

Risos.

Dou por encerrada esta reunião.

Eram 19 horas e 20 minutos.

A DIVISÃO DE REDAÇÃO.